



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 – Fones: 64-1021 - 64-1022
CATIGUÁ – Estado de São Paulo

LEI Nº 1.638, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS"

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1.992, CONFORME AUTÓGRAFO Nº **064/92:**

(ARTIGO 1º) FICA CONCEDIDO UM AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUSIVE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE 20% (VINTE POR CENTO), SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS.

(ARTIGO 2º) A COBERTURA FINANCEIRA COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE SUPLEMENTADAS, SE NECESSÁRIO.

(ARTIGO 3º) ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM SEUS EFETOS A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.992.

PUBLIQUE SE.

CUMPRA SE.


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA.